



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL - FPF

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA

RDP Nº 03/2018

O Interventor da Federação Paraibana de Futebol, Flávio Boson Gambogi, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução da Diretoria RDI 01/2018, editada pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF, e conforme autorizado pelo artigo 38, inciso I, e artigo 39, incisos I e XXVIII, do Estatuto da Federação Paraibana de Futebol - FPF

CONSIDERANDO a necessidade de maior transparência de todas as decisões emanadas da presidência desta entidade;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de registro de todos os atos que venham a gerar efeitos, interna ou externamente;

CONSIDERANDO que os compromissos institucionais sejam efetivamente cumpridos, independentemente de quem estiver no comando da entidade no momento de sua exigência;

RESOLVE:

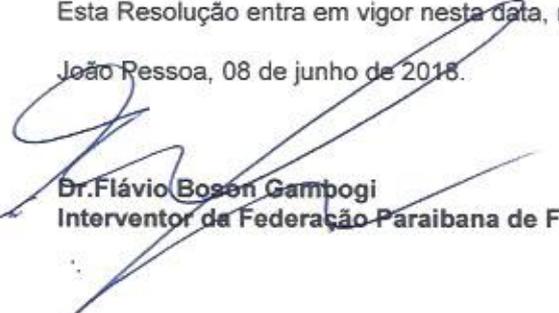
I – determinar que todos os atos e decisões da presidência que venham a criar compromissos da entidade perante terceiros, assim entendidos pessoas físicas e jurídicas que não compõem o quadro funcional da FPF e nem prestem-lhe serviços, sejam também registrados por meio de Resoluções da Presidência – RDP, seguindo-se ordem cronológica anualmente estabelecida;

II - determinar que todos os atos e decisões da presidência que venham a criar compromissos internos, assim entendidos aqueles componentes do quadro funcional da FPF e/ou pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços à entidade, sejam também registrados por meio de Portarias, seguindo-se ordem cronológica anualmente estabelecida;

III – dar-se-á máxima publicidade às Resoluções da Presidência – RDP, especialmente no portal da entidade e mediante e-mail a todos os filiados e demais interessados.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

João Pessoa, 08 de junho de 2018.


Dr. Flávio Boson Gambogi
Interventor da Federação Paraibana de Futebol

